



# Prefeitura Municipal de Embaúba



Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP Fone/Fax: (17) 3566-8000

CNPJ 65.712.648/0001-36

**LEI Nº 921 DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.**

**"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".**

**PAULO ROGÉRIO BRUNELI – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.**

**Artigo 1º** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para ficar incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2010 à 2013 – Lei Municipal n.º 774 de 19 de junho de 2009, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2013 – Lei Municipal n.º 885 de 20 de setembro de 2012 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2013 – Lei Municipal n.º 889 de 05 de dezembro de 2012, as atividades e programas abaixo relacionados, no valor de R\$ 1.446.144,18 (um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e dezoito centavos).

Unidade Gestora	- Prefeitura Municipal
Conta 000124	-
Órgão 08	- Educação
Unidade 01	- Creche Municipal
Funcional 12.365.0012	- Promover Manutenção do Sistema Municipal de Educação
Projeto Atividade 1.044	- Construção de Creche
Categoria Econômica	- Obras e Instalações
4.4.90.51.00.00.00.00.02.210	
Fonte de Recursos 02	- Recursos Estaduais Vinculados
Valor Anterior	- R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Valor Suplementado	- R\$ 1.446.144,18 (um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e dezoito centavos)
Valor Atualizado	- R\$ 1.546.144,18 (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e dezoito centavos)

**Artigo 2º** Servira de recursos para cobertura das despesas mencionadas nesta Lei, o repasse financeiro que será recebido da Secretaria de Estado da Educação, Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE (Processo nº 03454/2011 – cópia do convênio anexa).

**Artigo 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 04 de setembro de 2013.

*Paulo Rogério Bruneli*

Prefeito Municipal

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 04 de setembro de 2013.

*ALBERTO MARCELO ORTEGA*  
SECRETÁRIO